



MANUAL DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2022

Hospital Unimed Costa do Sol

A realização do Processo Seletivo Simplificado para Residência Médica 2022 está a cargo do Hospital da Unimed Costa do Sol (HUCS) em conjunto com o COREME da Instituição.

O COREME do Hospital Unimed Costa do Sol (HUCS) está localizado na rua Tenente Coronel Amado, nº 401, Centro - Macaé - RJ,

INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de Ensino de Pós-Graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, regulamentada pela Lei n.º 6.932/81 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (CNRM / SESU / MEC).

Este Manual do Candidato tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo Simplificado para admissão de Médicos Residentes no Hospital Unimed Costa do Sol com ingresso previsto para Março de 2022.

Este Manual do Candidato e o Edital nº 002/2022 encontram-se embasados na Legislação da CNRM e suas Resoluções, publicadas no Diário Oficial da União, devendo ser lidos com atenção, pois neles estão contidas importantes informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado 2022.

Este Manual do Candidato e o Edital nº 002/2022 estão disponíveis no sítio eletrônico da Unimed Costa do Sol: www.unimed.coop.br



A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica aceitação incondicional dos termos deste Manual do Candidato e do Edital nº 002/2022.

ABERTURA

O Hospital Unimed Costa do Sol (HUCS) e o COREME do Hospital Unimed Costa do Sol fazem saber que farão realizar Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas para o curso de Residência Médica em Medicina Intensiva Adulto do Hospital Unimed Costa do Sol, com ingresso em março de 2022, de acordo com as instruções e normas contidas neste Manual do Candidato e no Edital nº 002/2022.

Este manual é constituído por 10 capítulos e 2 anexos.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade do COREME do Hospital Unimed Costa do Sol, obedecidas às normas deste Manual do Candidato e do Edital nº 002/2022.
2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas para Médicos Residentes, em Medicina Intensiva Adulto das vagas que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade previsto neste Edital 02/2022 e no Manual do Candidato, obedecida, sempre e rigorosamente, à ordem classificatória.
3. Os candidatos às vagas de Residência Médica estarão sujeitos à carga horária máxima de 60 (sessenta) horas semanais, na forma do art. 5º da Lei nº 6.932/81.
4. Os conteúdos programáticos das provas e bibliografia sugerida constam nos Anexos I e II deste Manual do Candidato.



5. O quantitativo de vagas e pré-requisitos, por especialidade, constam nos itens 1 e 2, e seus subitens, do Edital nº 002/2022.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS

1. Caso haja, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 2022, criação de vagas adicionais não relacionadas neste Manual do Candidato e no Edital nº 002/2022, o preenchimento das mesmas observará, rigorosamente, a ordem da listagem classificatória correspondente às especialidades para as quais as vagas foram criadas.

2. Caso ocorra empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado 2022 entre candidatos a uma mesma especialidade, serão utilizados os critérios de desempate contidos no item 2.4 do Capítulo VII deste Manual do Candidato.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Manual do Candidato e no Edital nº 002/2022, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. O candidato que apresentar dúvidas relacionadas às inscrições poderá enviar e-mail para comunicacao@costadosol.unimed.com.br; mcpflorido@costadosol.unimed.com.br ou vcfguerra@costadosol.unimed.com.br informando o CPF, o nome do candidato e o telefone de contato, com a descrição da dúvida e aguardar o retorno do COREME do Hospital Unimed Costa do Sol.

2. As inscrições estarão abertas, de acordo com o item 3 do Edital nº 002/2022 e seus subitens, do dia 21/12/2021 ao dia 30/01/2022.



3. Para inscrever-se, o candidato deverá corresponder aos requisitos elencados no item 3 do Edital nº 002/2022 e seus subitens.

3.1. Ler e concordar, integralmente, com o Edital nº 002/2022 e Manual do Candidato do Processo Seletivo Simplificado e preencher, corretamente, o Requerimento de Inscrição.

3.2. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

4. O candidato que tiver concluído integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB, por ocasião da sua inscrição, deverá se identificar em campo próprio da ficha de inscrição, como tendo participado do referido programa e, para fazer jus à pontuação adicional prevista no item 2 do Capítulo VII deste Manual do Candidato, deverá comprovar documentalmente junto ao COREME do Hospital Unimed Costa do Sol, no ato de inscrição previsto no item 3 do Edital nº 002/2022.

5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao COREME do Hospital Unimed Costa do Sol o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

6. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá indicá-la no campo próprio da Ficha de Inscrição.

7. O candidato que, à época de realização de alguma prova, for portador de doença infectocontagiosa ou se encontrar em outra situação que demande cuidados médicos especializados deverá comunicar sua condição ao COREME Hospital Unimed



Costa do Sol até 72 horas antes da data de realização de quaisquer das duas etapas previstas neste Processo Seletivo. O COREME do Hospital da Unimed Costa do Sol avaliará as possibilidades de atender às especificidades, o que poderá implicar em alteração do local de realização da prova para o requerente.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

1. As provas serão organizadas obedecendo ao que segue:

1.1. **PROVA OBJETIVA** - visando à seleção de graduados ou graduandos em Medicina, estes candidatos deverão ter concluído ou concluir até 28/02/22.

Medicina Intensiva Adulto (Acesso direto)

Para estes Programas, a etapa constituinte do Processo Seletivo Simplificado será a seguinte: Acesso direto.

1.2. **Prova Objetiva:** A prova objetiva para a especialidade: Terapia Intensiva Adulto terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo 50 (cinquenta) questões no total, 10 de Clínica Médica, 10 de Cirurgia geral, 10 de Pediatria, 10 de Ginecologia e obstetrícia e 10 de Medicina Preventiva Social.

CAPÍTULO V - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

1. A Prova Objetiva será aplicada no dia 06 de fevereiro de 2022 (domingo).

Para o Programa de Medicina Intensiva Adulto, no horário de 13 horas às 17h.

Os candidatos deverão se apresentar no local de realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo permitida sua entrada somente até às 12 horas e 50 minutos. Para realizar a prova, o candidato disporá de, no máximo,



quatro horas. Não sendo permitida a saída de sala antes de decorrida uma hora e trinta minutos a partir do início da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

A Prova Objetiva será realizada na Associação Médica de Macaé, localizada na Rua da Igualdade s/n, bairro Imbetiba, Macaé-RJ, CEP 27913-140. Ou em outro local, na mesma cidade, dependendo do número de inscritos.

2. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data e nos locais constantes no Edital nº 002/2022 e neste Manual do Candidato.

3. Somente será permitido o acesso ao local de provas, o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto, que o identifique.

3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

4.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa para sua ausência.

4.2. O não comparecimento à Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova.

5.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções



específicas contidas na capa do Caderno de Questões e/ou na Folha de Respostas.

5.2. A prova objetiva para as especialidades: De Medicina Intensiva Adulto terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo 50 questões no total, 10 de Clínica Médica, 10 de Cirurgia geral, 10 de Pediatria, 10 de Ginecologia e obstetrícia e 10 de Medicina Preventiva e social.

5.3. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido somente de caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta, não podendo se utilizar de lápis ou borracha.

5.5. O candidato deverá preencher os campos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de corpo transparente, com ponta média, de tinta azul ou preta.

5.6. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:



- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não comparecer à Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora e trinta minutos do início das provas;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como relógios e protetores auriculares;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não fornecido pelo **COREME do Hospital Unimed Costa do Sol** no dia da aplicação das provas;
- i) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- l) não devolver integralmente o material recebido; e
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com o Cartão Resposta e o Caderno de Questões.



8. O COREME do Hospital Unimed Costa do Sol (HUCS) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
9. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
11. Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local e horário determinados.
12. As questões e o gabarito da Prova Objetiva serão divulgados, 07 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado, sítio eletrônico da Unimed Costa do Sol: www.unimed.coop.br.

CAPÍTULO VI - DA PROVA OBJETIVA

1. **Prova Objetiva:** para as especialidades Medicina Intensiva Adulto terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo 50 (cinquenta) questões no total, 10 de Clínica Médica, 10 de Cirurgia Geral, 10 de Pediatria, 10 de Ginecologia e obstetrícia e 10 de Medicina Preventiva e social.
2. Serão APROVADOS os candidatos que obtiverem, na prova objetiva, nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos da maior nota da prova.



3. Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos da maior nota da prova objetiva serão considerados reprovados e serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Para os candidatos aprovados na prova objetiva a nota final de aprovação no Processo Seletivo Simplificado corresponderá a nota da prova.

2. O candidato que, por ocasião da sua inscrição, se identificar como tendo participado e concluído integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional na nota total obtida no Processo Seletivo para a opção escolhida, considerando-se os seguintes critérios:

2.1. 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa;

2.2. 20% (vinte por cento) da nota total para quem concluir 2 (dois) anos de participação no programa.

2.3. A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

2.4. Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate será a maior idade.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto à:



a) Formulação de questões e gabarito, da prova objetiva.

Os recursos a que se refere a alínea a do item 5 somente poderão ser interpostos e predominante no COREME do Hospital Unimed Costa do Sol no prazo estipulado no item 5.1 do Edital nº 002/2022.

2. Não serão aceitos recursos que não estejam baseados na bibliografia sugerida.

3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no Edital nº 002/2022 e neste Manual do Candidato.

4. O COREME do Hospital Unimed Costa do Sol constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

7. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas após o julgamento dos recursos e de acordo com o gabarito definitivo. A alteração do gabarito valerá para todos os candidatos que

assinaram a questão considerada como a correta, independentemente de terem recorrido.

8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, conforme item 6 do Edital nº 002/2022.



9. Os casos omissos serão resolvidos a juízo da COREME do Hospital Unimed Costa do Sol.

CAPÍTULO IX- DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA E DA DESISTÊNCIA

1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas em cada especialidade serão convocados para formalização da matrícula.

2. O candidato que não atender à convocação no prazo determinado perderá o direito à formalização da matrícula e será considerado desistente da vaga a que fez jus, permitindo a reclassificação de candidatos habilitados na mesma especialidade, observada, rigorosamente, à ordem de classificação.

3. O candidato poderá manifestar sua desistência da vaga a que fez jus a qualquer momento a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, devendo para isso encaminhar e-mail para mcpflorido@costadosol.unimed.com.br; vcfguerra@costadosol.unimed.com.br

CAPÍTULO X - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. O preenchimento das vagas ficará a cargo do COREME do Hospital Unimed Costa do Sol e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação e ao número de vagas para cada especialidade, ressalvado o que dispõe o item 2 do Capítulo I deste Manual.

2. O candidato convocado para matrícula deverá apresentar os seguintes documentos como condição para a formalização da sua matrícula:

- a) Título de eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;



- c) Documento de identidade dentre os enumerados no item 4 do Capítulo V deste Manual do Candidato;
- d) Cédula de identidade expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Número de inscrição no INSS;
- g) Duas (02) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- h) Comprovação de atendimento às exigências do Conselho Federal de Medicina (CFM), conforme **Resolução CFM N.º 1.832/2008 (*)**;
- i) Registro regular no Conselho Regional de Medicina.
- j) Documentos comprobatórios aprovados pelo CNRM.

(*) Somente para candidatos que tenham concluído Curso de Graduação em Instituição de Ensino Superior Estrangeira.

3. Também no ato de matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por universidade pública, na forma da legislação vigente, validado pelo MEC.

4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas quando não apresentadas junto com o documento original.

5. A falta de quaisquer dos documentos descritos no item 2, acima, poderá implicar a não efetivação da matrícula junto ao COREME do Hospital Unimed Costa do Sol.

6. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, não se apresentar ao respectivo serviço no dia 01 do mês de março de 2022, terá a matrícula cancelada



e perderá o direito a cursar a Residência Médica, provocando a reclassificação de candidatos habilitados, observada, rigorosamente, à ordem classificatória da respectiva especialidade.

7. No caso de desistência formal da matrícula, prosseguir-se-á a reclassificação dos demais candidatos habilitados, observada, rigorosamente, à ordem classificatória da respectiva especialidade.

8. A reclassificação poderá, ainda, ser procedida em decorrência de trancamento solicitado para cumprimento de Serviço Militar, em conformidade com a **Resolução CNRM nº 04/2011**, artigo 1º, *caput* e § 1º, ou seleção para **Programa de Valorização da Atenção Básica**, instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, de acordo com o que dispõe a **Resolução CNRM nº 03/2011**, artigo 11.

9. O não comparecimento de candidatos convocados para reclassificação, na data especificada, acarretará desclassificação, prosseguindo nova reclassificação de candidatos aprovados.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Manual do Candidato e no Edital nº 002/2022 e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. A efetivação da matrícula fica condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de



Medicina do estado (CRM) e dos demais documentos relacionados no Capítulo X deste Manual.

3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade apenas e exclusivamente para ingresso no ano de 2022, com validade para nova reclassificação.

3.1. Os Programas de Residência Médica em Medicina Intensiva Adulto do Hospital Unimed Costa do Sol terão início, obrigatoriamente, em **01/03/2022**.

3.2 Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

4. As listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais, datas de eventos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas no endereço eletrônico do Hospital da Unimed Costa do Sol: www.unimed.coop.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.

5. A qualquer momento em que houver alterações de dados referentes a endereços e telefones, o candidato deverá, imediatamente, atualizá-las junto ao HUCS, sob pena de não ser comunicado adequadamente de situações de convocações ou reclassificações.

6. Será eliminado e perderá direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Simplificado com o uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.

7. É vedado ao candidato repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha concluído anteriormente, em instituição do mesmo ou qualquer outro Estado da Federação.

8. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/SESU/MEC, é vedado ao candidato cumprir Programa de



Residência Médica, em mais de duas especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou qualquer outro Estado da Federação.

10. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Manual do Candidato ou do Edital nº 002/2022 ou outras infrações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11. A concretização de novas convocações fica condicionada ao interesse e conveniência do COREME do Hospital Unimed Costa do Sol (HUCS) Macaé, observado o prazo de validade, do item 3 do capítulo XI desse manual e a rigorosa ordem de classificação/habilitação.

12. As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico da Unimed Costa do Sol: www.unimed.coop.br, sobre este Processo Seletivo Simplificado, nas capas das provas, bem como nas Folhas de Respostas constituem normas que passam a integrar o Edital nº 002/2022.

13. O COREME do Hospital Unimed Costa do Sol (HUCS) Macaé divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado, que passarão a fazer parte integrante do Edital nº 002/2022, através do endereço eletrônico da Unimed Macaé: www.unimed.coop.br.

14. Todos os horários citados no Edital nº 002/2022 e neste Manual do Candidato referem-se à hora oficial de Brasília.

15. Os casos omissos neste Manual do Candidato e no Edital nº 002/2022, e situações não previstas serão resolvidos pelo COREME do Hospital Unimed Costa do Sol (HUCS), no que a cada um couber.



Macaé, 02 de Dezembro de 2021.

Joel Tavares Passos

Coordenador da UTI Adulto
Hospital Unimed Costa do Sol

Dr. Márcio Ximenes
Coordenador COREME



ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Clínica Médica /CTI

1. HARRISON- Medicina Interna, MC Graw Hill, 20 edição 2019. Nelson Textbook of pediatrics, 20th edition. Tratado de Pediatria.
2. Condutas no Paciente Grave- Elias Knobel- documento(pdf) 4ª Edição 2016...Bibliografia ISBN 978-85-0694- 3 1.
3. AMIB- Diretrizes Brasileiras de Ventilação Mecânica - 2013
4. AMIB- Diretrizes para avaliação e validação do potencial doador de órgãos em morte encefálica
5. Consensos da Amib(Consenso Monitorização e Suporte Hemodinamico/ Consenso de Ventilação Mecânica / Consenso de SEPSE)MARINO´s THE ICU Book(Fourth Edition) Paul L. Marino(2014 by Wolters Kluwer Health/ Lippincott Williams & Wilkins Two Commerce Square.

Cirurgia Geral

1. Maingot-Cirurgia Abdominal Décima primeira edição(língua portuguesa)2011. Autores: Michael J. Zinner, Stanley W. Ashley
2. Sabiston tratado de cirurgia-décima nona edição(língua portuguesa)2015. Autores: Townsend, Beachamp, Evers, Mattox

Pediatria

Tratado de Pediatria - Nelson - 20ª edição - 2017



Medicina Preventiva e Social

Tratado de Medicina de Família e Comunidade - 2 Volumes: Princípios, Formação e Prática- Outubro de 2018. Por Gustavo Gusso(Autor), José Mauro Ceratti Lopes.

Conselho Nacional de Secretários de Saúde- CONASS- Progestores 2003- Programa de Informação e Apoio Técnico às Novas Equipes Gestoras Estaduais do SUS de 2003

Brasil. Constituição Federal de 1988.

2. Brasil. Lei 8080. Lei orgânica da

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm

3. BRASIL. Lei

8142/1990.http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm

4. Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde, Coordenação de Assistência Médica e Hospitalar, 1977.

5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.

Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Pneumoconioses / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. - Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2006.

6. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde.

Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. - Brasília : Ministério da Saúde, 2011.

saúde. Disponível em Disponível em

Página 18 de 20

7. BRASIL. Programa Nacional de Imunizações (PNI).



8. Código de Ética Médica. Resolução CFM no 1931/2009. (Publicado no DOU de 24 de setembro de 2009, seção I, p. 90) / Retificação publicada no DOU de 13 de outubro de 2009, seção I, p. 173.
9. DATASUS. Disponível em <http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/livroidb/2ed/CapituloC.pdf>
10. Leavell H & Clark EG 1976. Medicina Preventiva. Mc-Graw-Hill Inc., São Paulo.
11. Manual de Procedimentos para Vacinação / elaboração de Clelia Maria Sarmiento de Souza Aranda et al. 4. ed. - Brasília : Ministério da Saúde : Fundação Nacional de Saúde ; 2001
12. Medronho RA. Epidemiologia. 2a ed. São Paulo: Atheneu, 2008.
13. Pacto pela Saúde - SUS. Disponível em <http://200.214.130.60:8080/cooperasus/boletim/bv07/mat03.htm>
14. Portaria 204 de 17 de Fevereiro de 2016. Disponível em http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2016/prt0204_17_02_2016.html
15. RESOLUÇÃO No 466, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012. Disponível em <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>
16. RESOLUÇÃO No 510, DE 07 DE ABRIL DE 2016. Disponível em <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>
17. Rothman K et al. Epidemiologia Moderna. 3a ed. Artm

Ginecologia e Obstetrícia

Tratado de ginecologia e Obstetrícia - Febrasgo - 2018



ANEXO II

CALENDÁRIO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES

DATAS	EVENTOS	LOCAIS	HORÁRIOS
06/12/2021	Publicação do Edital	Site da Unimed www.unimed.coop.br	
21 de dezembro de 2021 á 30 de janeiro de 2022	Inscrição	Site da Unimed www.unimed.coop.br	
31 de janeiro de 2022	Confirmação de Inscrição/ Cartão de Confirmação - Local de Provas	Site da UNIMED www.unimed.coop.br	
06 de fevereiro de 2022	Prova Objetiva	Associação Médica de Macaé Rua da Igualdade, S/N- Imbetiba	De 13 horas às 17 horas
07 de fevereiro de 2022	Divulgação do Gabarito	Site da UNIMED www.unimed.coop.br	
07 de fevereiro de 2022	Interposição de recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	Hospital da Unimed Costa do Sol Rua Tenente Coronel Amado, n 401- Centro	Das 9h às 16h
10 de fevereiro de 2022	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos interpostos contra o Gabarito da Prova Objetiva	Site da UNIMED www.unimed.coop.br	
10 de fevereiro de 2022	Divulgação do Resultado Final	Site da UNIMED www.unimed.coop.br	
17 e 18 de fevereiro de 2022	Realização das matrículas	www.unimed.coop.br	Das 9h às 16h
22 de fevereiro de 2022	Reclassificação	Site da UNIMED www.unimed.coop.br	
23 de fevereiro de 2022	Matrícula da 1ª Reclassificação	www.unimed.coop.br	Das 9h às 16h
01/03/2022	Início das atividades	Hospital Unimed Costa do Sol	09h